



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI ORDINÁRIA Nº 788/2015

“Sanciono, na Forma da Lei,  
Ibatiba/ES

30 / 12 / 2015.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A SÃO VICENTE DE PAULO DE IBATIBA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida a São Vicente de Paulo de Ibatiba – ES, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) valor global.

**Art. 2º** Os valores deverão ser repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

**Art. 3º** Os recursos provenientes desse convênio serão cobertos por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 30 de dezembro de 2015.

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Origem: Gabinete do Prefeito – José Alcure de Oliveira - Prefeito Municipal.**